



SOCIEDADE BOTÂNICA DO BRASIL

CGC 00473785/0001-10

OF. SBB Nº 089/89

Brasília, 29 de agosto de 1989.

Ilma. Sra.

Dra. Dorothy Sue Dunn de Araújo

M. D. Presidente do Conselho Superior

Sociedade Botânica do Brasil

Prezada Senhora,

Estamos lhe enviando, em anexo, cópia xerox da correspondência enviada à esta Diretoria pelo Tesoureiro da SBB/Seção Regional RJ, solicitando reconsideração sobre a prestação de contas, referente ao ano de 1988, não aprovada pelo Conselho Superior. Segue, também, cópia xerox do Of. SBB nº 088/89 dirigido àquela Seccional.

Considerando que compete ao Conselho Superior decidir sobre a aprovação de prestações de contas, achamos imprescindível o fornecimento de orientações básicas nesse sentido. Procuramos em nossos arquivos tais orientações e, lamentavelmente, não encontramos.

Do exposto, recorreremos à V.Sa. visando uma forma de equacionar o problema detectado pela Seccional do Rio de Janeiro.

Assim que o Conselho Superior concluir tais orientações, repassaremos a todas as Tesourarias das nossas Seções Regionais.

Agradecemos, desde já, o empenho de V.Sa. junto aos demais Conselheiros desta Sociedade.

Atenciosamente,

ELIANA NOGUEIRA

Presidente em Exercício



SOCIEDADE BOTÂNICA DO BRASIL

CGC 00473785/0001-10

OF. SBB Nº 088/89

Brasília, 29 de agosto de 1989.

Ilmo. Sr.

Vicente Moreira Conti

M. D. Tesoureiro da Sociedade Botânica do Brasil

Seção Regional do Rio de Janeiro

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento do ofício SBB/RJ nº 007, datado em 17 de agosto do corrente ano, reportando-se à prestação de contas dessa Seccional não aprovada pelo Conselho Superior da SBB.

Conforme consta no Art. 24, Inciso I, do atual Estatuto desta Sociedade, compete ao Conselho Superior: Decidir sobre a aprovação de planos gerais, orçamentos, relatórios, balanços e prestações de contas, examinando, sempre que achar por bem, livros e documentos contábeis, podendo inclusive, determinar a realização de auditoria.

Assim sendo, a Diretoria não participa da apreciação das prestações de contas, por entender que esta é uma função do Conselho Superior.

Informamos à V.Sa. que, encaminharemos a sua correspondência à Presidência do Conselho, solicitando uma apreciação sobre o pleito feito à esta Diretoria. Concordamos que devam ser fornecidas orientações ou mesmo um manual para prestações de contas, visando subsidiar os trabalhos das diversas Tesourarias que compõem esta SBB.

Assim que tivermos uma posição do Conselho Superior sobre o assunto, entraremos em contacto com V.Sa. e com todas as outras Seccionais.

Atenciosamente,

ELIANA NOGUEIRA

Presidente em Exercício



SOCIEDADE BOTÂNICA DO BRASIL
SECÇÃO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO/SBB/RJ/Nº 007

RJ, 17 de AGO.1989

Ilma. Sra.

Dra. Eliana Nogueira

MD. Presidente em exercício da Sociedade Botânica do Brasil.

Causou-nos surpresa a não aprovação de nossa prestação de contas, referente ao ano base de 1988.

Acreditamos que o excesso de zelo na avaliação da prestação, assim como, a urgência na resolução da pauta da Assembleia Geral da SBB, quando da realização do XL Congresso Brasileiro de Botânica, acussam algumas incorreções na avaliação, como demonstram os fatos abaixo:

01- Falta de critério no julgamento;

02- Aprovação de notas, que pelo critério adotado, reprovou ou tras;

03- Reprovação de notas, que pelo critério adotado, aprovou ou tras;

04- Não aceitação de notas que pela legislação tributária vigen te, são consideradas notas de venda à vista, não necessitando de pas sar recibo;

05- Aceitação de notas que pelo critério adotado de reprovação, necessitariam de recibo;

06- Recibo datilografado, que foi reprovado por falta de recibo, quando deveria ter sido cobrado apenas o número do CGC;

07- Solicitação de recibo em bilhete de passagem, que por si sô já é comprovante, aceito por qualquer Instituição pública ou privada

Ressaltamos que a prestação ora não aceita, seguiu os parâmetros de outras prestações anteriormente apresentados e APROVA DAS, assim como, contou com a colaboração do tesoureiro da gestão i mediatamente anterior à nossa, que inclusive passou-nos a recomenda ção, quanto a melhor ordenação de créditos e débitos, o que foi fei to.



SOCIEDADE BOTÂNICA DO BRASIL
SECCÃO RIO DE JANEIRO

- fl. 02 -

OFÍCIO/SBB/RJ/Nº 007

Ressaltamos ainda que, o critério ora adotado pelo Conselho da SBB, se choca frontalmente com os critérios adotados por outras Instituições públicas e privadas, que aceitam o tipo de prestação apresentada e não aceita (como exemplo podemos citar a aprovação da prestação de contas do auxílio financeiro à Jornada de 1987, pelo extinto IBDF, e, prestação de contas aprovadas pela FBCN, em Projetos Institucionais).

Evidencia-se assim que, se ocorreu falha, esta deverá ser assumida única e exclusivamente por essa SBB, que deveria editar um manual para prestação de contas, e que seria remetido anteriormente a todas as Regionais, o que padronizaria as várias exigências feitas no decorrer dos anos, e orientaria as Regionais, que periodicamente sofrem mudanças em suas Diretorias.

Na certeza da reconsideração, bem como, no espírito de colaboração desta Seccional ao evidenciar uma falha, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Eliziane de Lima Jacques (Secretária SBB/RJ)
p/ VICENTE MOREIRA CONTI
Tesoureiro
SBB/RJ